

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 17, 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o regulamento para escolha dos membros do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV, em observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 312/2018 e ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

O Conselho Municipal de Previdência – CMP, instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º A indicação dos 05 (cinco) membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, prevista no §1º do art. 16, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, obedecerá a este regulamento.

Art. 2º As inscrições dos candidatos a membros do Comitê de Investimentos deverão ser feitas mediante o envio de currículos e demais documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos dispostos no art. 4º desta Resolução, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação desta resolução, para o e-mail do CMP: cmp.goianiaprev@gmail.com conforme edital a ser divulgado no sítio do Município de Goiânia e do GOIANIAPREV na rede mundial de computadores.

Art. 3º O GOIANIAPREV publicará em seu sítio, na rede mundial de computadores, o edital de aviso da abertura e encerramento das inscrições, bem como o regulamento e a lei que disciplinam o Comitê de Investimentos.

Art. 4º Poderão se inscrever todos os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, que atendam os seguintes requisitos até a data de encerramento das inscrições:

I – possuir curso superior completo e conhecimento comprovado por meio de experiência nas áreas de administração, economia, direito, finanças, contabilidade ou atuária;

II – possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º, da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, edição nº 79, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, responsável pela

gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – atender os dispositivos do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Em substituição ao requisito constante no inciso II deste artigo, poderá ser aproveitado para fins da comprovação da certificação de candidatos a membros do comitê de investimentos, o certificado de que trata o art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, **emitido até o dia 31 de março de 2022**, até o final do prazo de sua validade, conforme deliberação ocorrida na 6ª reunião ordinária do CNRPPS, realizada no dia 02 de dezembro de 2021 e art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021:

- a. ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
- b. ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c. APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d. CFASB: CFA;
- e. FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f. IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g. ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;
- h. PLANEJAR: CFP.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos se iniciará na data de publicação do Decreto de nomeação editado pelo Chefe do Poder Executivo e se encerrará após o decurso de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 6º Os nomes dos candidatos inscritos que atenderam aos requisitos legais serão dispostos em ordem alfabética na cédula de votação.

§ 1º A presidente do CMP designará dois conselheiros para dirigirem o processo de escolha;

§ 2º Após rubricadas as cédulas pelos conselheiros designados no parágrafo anterior, será entregue a cada conselheiro uma cédula contendo os nomes de todos os candidatos;

§ 3º Cada conselheiro deverá votar, de forma secreta, assinalando no campo próprio, em 05 (cinco) candidatos;

§ 4º Cédulas rasuradas ou identificadas não serão computadas, sendo consideradas nulas;

§ 5º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos nas últimas vagas, novas cédulas com os nomes apenas destes, serão submetidas aos conselheiros para escolha do número faltante para completar os 05 (cinco) indicados;

§ 6º Em caso de novo empate, a presidente do CMP definirá o indicado.

Art. 7º Depois de realizada a votação, os conselheiros designados pelo presidente do CMP farão a contagem de votos e comunicarão ao plenário o resultado dos 05 (cinco) candidatos selecionados para compor o Comitê, bem como do cadastro de reserva que será composto por até 10 (dez) candidatos para eventual necessidade de substituição definitiva de membro no curso do mandato, obedecendo a ordem da lista classificatória.

Art. 8º Deverá constar em Ata o número de votantes e de votos de todos os candidatos, bem como devidamente arquivadas as cédulas de votação.

Art. 9º A presidente do CMP informará oficialmente do resultado a todos os candidatos, comunicando ainda que a documentação entregue será encaminhada, pelo próprio GOIANIAPREV, ao Chefe do Poder Executivo, para cumprimento do art. 5º desta resolução.

Art. 10. O resultado da votação será divulgado no sítio do Município de Goiânia e do GOIANIAPREV, com todas as informações pertinentes à escolha dos indicados ao Comitê de Investimentos.

Art. 11. Os casos omissos ou controversos contidos nesse regulamento serão dirimidos pelo CMP.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

Carolina Alves Luiz Pereira

Celso Dellalibera

Giovani Antônio Barbosa

Giselle da Silva Freitas

Ludmylla da Silva Morais

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana França Neves

Natasha Palma Garcia

Sabrina Garcez Henrique Silva

Valdivino José de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 07/04/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA** **registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA**, **Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 07/04/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 07/04/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 07/04/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 07/04/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 07/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 07/04/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/04/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6531389** e o código CRC **5709A029**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001394-2

SEI Nº 6531389v1